



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 16 /2026

Câmara Mun. De Vereadores de Paraíso do Sul

Protocolo de Recebimento nº 16 /2026

Recebi em 10/04/26 ÀS 15 H 50 MIN.

Servidor Jaete Javi

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar parcelamento e conceder descontos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no exercício 2026, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do município de Paraíso do Sul autorizado a realizar parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no Exercício 2026, observando o número de parcelas, vencimentos e descontos a seguir:

§ 1º Ao contribuinte que optar pelo pagamento do Imposto em **cota única**, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor total, com vencimento da guia de pagamento na data de 10 DE JUNHO DE 2026.

§ 2º Ao contribuinte que optar pelo pagamento do Imposto em **duas parcelas**, será concedido desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor total, sendo que as referidas parcelas terão vencimento para os dias 10 DE JUNHO E 10 DE JULHO DE 2026.

§ 3º Ao contribuinte que optar pelo pagamento do Imposto em **três parcelas**, será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total, sendo que as referidas parcelas terão vencimento para os DIAS 10 DE JUNHO, 10 DE JULHO E 10 DE AGOSTO DE 2026.

§ 4º Ao contribuinte que optar pelo pagamento do Imposto em **seis parcelas** não será concedido desconto, e as guias de pagamento terão vencimento nas datas de: 10 DE JUNHO, 10 DE JULHO, 10 DE AGOSTO, 10 DE SETEMBRO, 10 DE OUTUBRO E 10 DE NOVEMBRO DE 2026.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul/RS, 08 de abril de 2026.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos para apreciação da Câmara Municipal, diz respeito ao parcelamento e descontos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no exercício 2026.

Ao contribuinte que optar pelo pagamento do Imposto em **cota única**, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor total, com vencimento da guia de pagamento na data de 10 DE JUNHO DE 2026.

Ao contribuinte que optar pelo pagamento do Imposto em **duas parcelas**, será concedido desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor total, sendo que as referidas parcelas terão vencimento para os dias 10 DE JUNHO E 10 DE JULHO DE 2026.

Ao contribuinte que optar pelo pagamento do Imposto em **três parcelas**, será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total, sendo que as referidas parcelas terão vencimento para os DIAS 10 DE JUNHO, 10 DE JULHO E 10 DE AGOSTO DE 2026.

Ao contribuinte que optar pelo pagamento do Imposto em **seis parcelas** não será concedido desconto, e as guias de pagamento terão vencimento nas datas de: 10 DE JUNHO, 10 DE JULHO, 10 DE AGOSTO, 10 DE SETEMBRO, 10 DE OUTUBRO E 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Vale destacar que Imposto Predial e Territorial Urbano é uma das principais fontes de arrecadação do município. Com esse recurso, a prefeitura consegue investir em áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura (ruas, iluminação, saneamento). Ou seja, quando o contribuinte paga em dia, ele ajuda a garantir que esses serviços continuem funcionando bem. O dinheiro arrecadado com o IPTU retorna para a própria comunidade, sendo utilizado na manutenção de ruas e estradas, limpeza urbana e melhorias em praças e espaços públicos.

Certos de contarmos com o entendimento dos nobres vereadores e aprovação dessa Casa Legislativa,
Atenciosamente,

CLAITON CLEO MULLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

